

## Aviso n.º 27/2022

### **Medida 19 - Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária LEADER**

#### **Submedida 19.3 – Preparação e realização de atividades de cooperação**

#### **Portaria n.º 496/2018, de 29 de novembro, na redação atual**

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 - Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária LEADER, submedida 19.3 – Preparação e realização de atividades de cooperação, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

A submedida 19.3 prossegue os objetivos de:

- Promover a valorização dos territórios locais rurais e o desenvolvimento do seu tecido económico, social, cultural e ambiental, através do reconhecimento das vantagens da cooperação ao nível regional, nacional e transnacional, estimulando as complementaridades, diversidades e heterogeneidades destes territórios;
- Promover a conjugação e a otimização da aplicação dos recursos operacionais, humanos e financeiros provenientes dos diversos territórios rurais, permitindo atingir dimensão e metas indispensáveis à viabilização de projetos comuns, otimizando e racionalizando os recursos existentes e identificando complementaridades que contribuam para novas oportunidades de desenvolvimento dos territórios rurais.

#### **2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### **3. Natureza dos beneficiários**

Podem beneficiar dos apoios, os Grupos de Ação Local (GAL) devidamente reconhecidos no âmbito do procedimento de seleção de DLBC.

No caso de cooperação transnacional, com execução dos apoios relativos aos custos de preparação dos projetos de cooperação, podem ainda ser beneficiários dos apoios previstos na presente portaria, os parceiros ativos no desenvolvimento rural, quando em parceria com os GAL devidamente reconhecidos no âmbito do procedimento de seleção de DLBC.

#### **4. Tipologia das intervenções a apoiar**

A submedida 19.3 abrange as seguintes ações:

Ação 19.3.1 - Cooperação Interterritorial, que promove a preparação e execução de projetos de cooperação entre diferentes territórios rurais do Estado Português, abrangidos pelo LEADER.

Ação 19.3.2 - Cooperação Transnacional, que promove a preparação e execução de projetos de cooperação entre territórios rurais da RAM e territórios rurais do espaço da União Europeia (EU) ou de países terceiros, no âmbito do LEADER.

#### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental para o presente aviso é de 295.237,08€ de contribuição FEADER.

#### **6. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 5.º, 9.º e 13.º da Portaria supracitada.

#### **7. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portaria supracitada.

#### **8. Forma e níveis dos apoios**

O apoio é concedido de acordo com o explanado no artigo 7.º da Portaria supracitada, sendo o valor do apoio a conceder no âmbito das ações correspondente a 100% das despesas elegíveis.

#### **9. Critérios de seleção**

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 5.º, 9.º e 13.º da Portaria supracitada são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

**Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 19.3:**

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida: 50

<b>Crítérios de seleção</b>	<b>Pontos</b>
<b>Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos da EDL</b>	
PA contribui para o cumprimento de 2 ou mais objetivos	30
PA contribui para o cumprimento de 1 objetivo	15
PA não contribui para o cumprimento dos objetivos	0
<b>Contributo da operação para ampliar a visibilidade do território</b>	
PA contribui para a visibilidade de 2 ou mais concelhos da Zona de Intervenção do GAL	30
PA contribui para a visibilidade de 1 concelho da Zona de Intervenção do GAL	15
PA contribui para a visibilidade de 2 ou mais freguesias dum concelho da Zona de Intervenção do GAL	5
PA não contribui para a visibilidade de nenhum concelho da Zona de Intervenção do GAL	0
<b>Inclusão Social</b>	
Prevê 2 ou mais ações orientadas para o desenvolvimento da inclusão social	20
Prevê 1 ação orientada para o desenvolvimento da inclusão social	10
Não prevê ações orientadas para o desenvolvimento da inclusão social	0
<b>Sustentabilidade ambiental</b>	
Percentagem do investimento elegível que visa a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética	
Igual ou superior a 10%	20



**Proderam**

**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

Entre 2% e 10%	10
Inferior ou igual a 2%	0

Para efeitos de seleção considera-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fatores de desempate

1 – Ordem decrescente dos pontos obtidos no critério “Contributo da operação para ampliar a visibilidade do território”.

2 – Número de ações orientadas para o desenvolvimento da inclusão social.

### **10. Prazo de apresentação das candidaturas**

A submissão das candidaturas decorre das 9:00 do dia 14 e as 16:30 do dia 19 de dezembro de 2022.

### **11. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 13 de dezembro de 2022

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves